



CONTRATO Nº 19.16.3901.0041147/2025-24

CONTRATO SIAD Nº 9469659

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.174.094/0001-79, com sede na Rua Além Paraíba, nº 241, Bairro Lagoinha, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.210-120, neste ato representada por **Carlos U. C. R. Neto**, inscrito no CPF sob o nº ***.193.706-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.2481.0048983/2024-69**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 028/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de Tomadas Elétricas, interruptores, espelhos e placas modulares das linhas Píal Plus e Píal Plus+, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

Subcláusula Terceira: Transcorridos 5 (cinco) anos de vigência, a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços, observados, no que for cabível, os parâmetros estabelecidos na Resolução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 102, de 29 de dezembro de 2022 ou outra norma que a substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.
- 5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as informações sobre os titulares envolvidos;
- III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV - os riscos relacionados ao incidente;
- V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 196.990,50 (cento e noventa e seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.062.714.1064.0001.3.3.90.30.20.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.20.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 23/10/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste

instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**Processo Licitatório nº 028/2025**

Objeto: Aquisição de Tomadas Elétricas, interruptores, espelhos e placas modulares das linhas PIAL Plus e PIAL Plus+, sob demanda.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do Contrato.**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 30 dias úteis);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 07 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 07 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 DIAS, contados a partir da data de recebimento do produto (MÍNIMO de 90 dias);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FORNECEDOR;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

OBS: preencher o próximo subitem apenas no caso de prestação da garantia pelo fabricante:

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP	
CNPJ: 10.174.094/0001-79	
Endereço: Rua Além Paraíba 241, Lagoinha - Belo Horizonte	
Telefone: (31) 98712-6868	E-mail: alan@gamaluz.com.br

2.6) DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

2.7) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificara compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – Tomadas Elétricas modulares									
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário/Mensal	Total/ Anual	Unitário/Mensal	Total/ Anual	
1	3000	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUÍVEL; TENSAO: 250	1395262	R\$ 12,85	R\$ 38.550,00	R\$ 10,54	R\$ 31.620,00	PIAL PLUS 615040
2	1500	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA	1395254	R\$ 14,24	R\$ 21.360,00	R\$ 11,68	R\$ 17.520,00	PIAL PLUS 615060
3	500	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: PADRAO BRASILEIRO TIPO EMBUTIR COM PLACA; PINOS/POLOS: CILINDRICOS DE 4,0MM, 2P+T; MATERIA PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA; CILINDRICOS DE 4,0MM, 2P+T; MATERIA PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	1241745	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00	PIAL PLUS 615080
4	400	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250	1801198	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00	PIAL PLUS +615040bc

			VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR:BRANCA; SEM PLACA; COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+						
5	400	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIAPRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR:VERMELHA; TOMADA PARA REDE ELETRICA, SEM PLACA; COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+	1801 163	R\$ 13,76	R\$ 5.504,00	R\$ 11,28	R\$ 4.512,00	Pial plus+ 605079v m
6	400	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIAPRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES;COR:BRANCA; TOMADA PARA REDE ELETRICA, SEM PLACA; COMPATIVEL COM PIAL PLUS+.	1801 180	R\$ 13,59	R\$ 3.397,50	R\$ 11,14	R\$ 2.785,00	Pial plus+ 615060b c
7	250	und	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: TRIPLEX (TRES MODULOS CONJUGADOS); PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIAPRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	1803 700	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00	R\$ 24,11	R\$ 9.644,00	Pialplus+61 5043bc
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE 1 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$94.862,50				R\$ 77.802,00 (setenta e sete mil oitocentos e dois reais)					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2 – Interruptores elétricos modulares									
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário/Mensal	Total/ Anual	Unitário/Mensal	Total/ Anual	

1	250	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES, SEM PLACA;	1410 415	R\$ 36,15	R\$ 9.037,50	R\$ 29,64	R\$ 7.410,00	Pial Plus 612005
2	250	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE SOBREPOR, DE PRESSAO, TIPO MODULO; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS;	2912 77	R\$ 33,45	R\$ 8.362,50	R\$ 27,43	R\$ 6.857,50	Pial plus 618506+6 12122+2x 611001
3	250	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MODULO INTERRUPTOR; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 1; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO	1590 960	R\$ 13,71	R\$ 3.427,50	R\$ 11,24	R\$ 2.810,00	Pial Plus 611001
4	500	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR; FORMATO: PERFIL 2X4; SECOES: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 25A/250V; DETALHES: BIPOLAR SIMPLES	7159 80	R\$ 67,33	R\$ 33.665,00	R\$ 51,21	R\$ 25.605,00	Pial Plus 612016
5	250	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR, BIPOLAR PARALELO, COMPLACA; FORMATO: PERFIL; SECOES: 01 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: COM TECLA FOSFORESCENTE, NÃO PROPAGANTE A CHAMA;	1404 776	R\$ 53,59	R\$ 13.397,50	R\$ 43,94	R\$ 10.985,00	Pial 618501+6 12121+61 2008
6	100	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES; SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA;	1801 201	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00	R\$ 29,39	R\$ 2.939,00	Pial Plus + 612005bc

			COMPATIVEL COM PIAL PLUS+						
7		und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MONOPOLAR, TIPO MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS, SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM PIALPLUS+ .	1801 210	R\$ 64,20	R\$ 6.420,00	R\$ 52,64	R\$ 5.264,00	Pial Plus + 612016BC
8	100	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MONOPOLAR, TIPO MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO; SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA, COMPATIVEL COM PIAL PLUS+ .	1801 244	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00	Pial Plus+ 611011bc
9	100	und	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR, TIPO MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 01 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO, SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA;COMPATIVEL COM PIAL PLUS+.	1801 236	R\$ 45,78	R\$ 4.578,00	R\$ 37,54	R\$ 3.754,00	Pial Plus + 612008BC
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE 2 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 83.782,00				R\$ 66.698,50 (sessenta e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 3 – Placas para tomadas									
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário/ Mensal	Total/ Anual	Unitário/ Mensal	Total/ Anual	
1	500	und	PLACA PARA TOMADA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO:SIMPLES; SECAO:	643599	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	Pial Plus 618505

			TECLA HORIZON- TAL; MEDIDA: 2X4;						
2	500	und	PLACA PARA TO- MADA - MATERIA- PRIMA: TERMO- PLASTICO ISO- LANTE; TIPO: CON- JUGADA; SECAO: COM 2 TECLAS; ME- DIDA: 78MM(LAR- GURA) X 118MM(AL- TURA) X 8,0MM(PROFUNDI- DADE);	1224042	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	Pial Plus 618506
3	500	und	PLACA PARA TO- MADA - MATERIA- PRIMA: PVC; TIPO: CONJUGADA; SE- CAO: 2 TECLA; ME- DIDA: 2X4;	643637	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	Pial Plus 618502
4	500	und	PLACA PARA TO- MADA - MATERIA- PRIMA: POLICARBO- NATO; TIPO: SIM- PLES; SECAO: 03; MEDIDA: APROXI- MADA DE 85X120X50MM (LXAXP)	1591134	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	Pial Plus 618503
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 9.305,00				R\$ 7.630,00 (sete mil seiscientos e trinta reais)					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 4 - Espelhos para tomadas									
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário/ Mensal	Total/ Anual	Unitário/ Mensal	Total/ Anual	
1	1000	und	ESPELHO PARA INS- TALACAO ELE- TRICA/LOGICA - TIPO:DE SOBREPOR, EN- CAIXE DE PRESSAO, LINHA MODULAR;MA- TERIA- PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: TIPO CEGO; MEDIDAS: (4X4) 12,4 X 11,8 CM X 8 MM DE ESPESSURA; COR: BRANCA OU BEGE;	291315	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00	Pial Plus 618510

2	250	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE SOBREPOR PARA MODULOS, FIXACAO DE PRESSAO; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: 1 + 1 POSTO (SEPARADOS/LATERAIS); MEDIDAS: 12,4 X 11,8 CM X 8 MM ESPESSURA; COR: BRANCA OU BEGE;	291323	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00	Pial Plus 618511
3	250	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE SOBREPOR, PARA MODULOS, FIXACAO P/PRESSAO; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: PARA 01 MODULO VERTICAL, RETANGULAR; MEDIDAS: 7,8 X 11,8 CM X 8 MM ESPESSURA; COR: BRANCA OU BEGE;	291307	R\$ 4,57	R\$ 1.142,50	R\$ 3,75	R\$ 937,50	Pial Plus 618501
4	1000	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA - TIPO: SOBREPOR; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: CEGA; MEDIDAS: 2 X 4 CM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	1505009	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	Pial Plus 618500
5	2000	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: MODULO CEGO; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; COR: CONFORME FABRICANTE; PIAL PLUS	1592262	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00	Pial Plus 611047
6	300	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: FORMATO RJ45; MEDIDAS: CONFORME PADRAO RJ45; COR: ACABAMENTO NA COR BRANCA; COMPATÍVEL COM LEGRAND PIAL PLUS	1942948	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00	Sollan

7	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 01 POSTO HORIZONTAL / RETANGULAR ;MEDIDAS: 4X4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+	1801228	R\$ 4,37	R\$ 655,50	R\$ 3,58	R\$ 537,00	Pial Plus+ 618500 bc
8	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 1 + 1 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 2 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA,COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+	1801252	R\$ 4,38	R\$ 657,00	R\$ 3,59	R\$ 538,50	Pial Plus + 618502 bc
9	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 03 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 2 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA,COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+.	1801260	R\$ 2,92	R\$ 438,00	R\$ 3,59	R\$ 538,50	Pial Plus+ 618503 bc
10	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, TIPO CEGA; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO;TOMADAS/FORMATO: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO	1801279	R\$ 4,38	R\$ 657,00	R\$ 3,59	R\$ 538,50	Pial Plus+ 618510 bc

			PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS +						
11	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO:DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 1+1 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA,COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS +.	1801287	R\$ 10,49	R\$ 1.573,50	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00	Pial Plus+
12	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 04 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA,COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS +.	1801295	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50	Pial Plus+ 618511 bc
13	150	und	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 04 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA;	1801309	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50	Pial Plus + 618514 bc
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE 4 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 50.282,50				R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais)					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 5 – SUPORTES PARA MÓDULOS									
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário/Mensal	Total/ Anual	Unitário/Mensal	Total/ Anual	
1	1000	und	SUPORTE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADA DE EMBUTIR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TAMANHO: PLACA 4X4 POLEGADAS;	1392654	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00	Pial Plus 612124
2	250	und	SUPORTE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADAS E INTERRUPTORES MODULARES; MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: 4X2	1444085	R\$ 1,41	R\$ 352,50	R\$ 1,16	R\$ 290,00	Pial Plus 612122
3	500	und	SUPORTE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADAS E INTERRUPTORES MODULARES; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TAMANHO: 4 X 2 POLEGADAS;	1801325	R\$ 1,33	R\$ 665,00	R\$ 1,09	R\$ 545,00	Pial plus+ 612122 nt
4	250	und	SUPORTE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADAS E INTERRUPTORES MODULARES; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TAMANHO: 4 X 4 POLEGADAS;	1803700	R\$ 2,66	R\$ 665,00	R\$ 2,18	R\$ 545,00	Pial Plus+ 612124 nt
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE 5 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 4.422,50				R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)					
				PREÇO TOTAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4 e 5: R\$ 196.990,50 (cento e noventa e seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 52/2023

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0048983/2024-69

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contrato para aquisição de Tomadas Elétricas, interruptores, espelhos e placas modulares das linhas Pial Plus e Pial Plus+, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1 A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica:

- não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);
- não haverá falta de peças em estoque; materiais não irão estragar pela baixa validade;
- compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;
- melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;
- não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais.
- materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/installação.

1.2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. Justifica-se a ausência de ETP, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, "b", da IN PGJAA nº 01/2024, pelo fato de a aquisição ora pretendida enquadrar-se na hipótese de contratação recorrente, com especificações padronizadas. Atesta-se, na ocasião, que não houve mudanças significativas no cenário, que justificassem a alteração ou melhoria dos padrões então adotados. Conquanto tenha havido a inovação normativa, a partir da vigência exclusiva da Lei 14.1333/21, as circunstâncias fáticas de necessidade institucional e opções de mercado disponíveis, que justificam a presente escolha, não foram alteradas.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como competência, instituída através da Resolução PGJ nº 81/2013, programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, além de programar, promover, orientar, fiscalizar e controlar a realização dos serviços de adequação e de manutenção nas edificações e em seus respectivos equipamentos. Sem a aquisição dos materiais listados neste TR, a DIMAN ficará incapacitada de cumprir as suas atribuições supracitadas. Finalidade da contratação: Suprir o estoque de materiais de rede lógica da Instituição, por um período mínimo de 12 meses, para que a DIMAN possa realizar o atendimento das necessidades usuais de novas instalações, de reformas/adequações de imóveis ocupados pelas unidades administrativas do Ministério Público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 05

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo princípio do parcelamento, que deverá ser adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. O parcelamento do objeto favorece o planejamento, eliminando a necessidade de estoque, especialmente em épocas de acirrada crise econômica.

O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário. O estudo preliminar foi elaborado compilando lotes e tendo

a adjudicação por preço global (por lote). A divisão por lotes com diversos itens aglutinados por sua semelhança (linhas de fornecimento), pela utilização e, especialmente, observando a realidade do mercado.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1 – TOMADAS ELÉTRICAS MODULARES

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	3000	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUÍVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA	1395262	Pial Plus 61540
2	1500	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA	1395254	Pial Plus 615060
3	500	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: PADRAO BRASILEIRO TIPO EMBUTIR COM PLACA; PINOS/POLOS: CILINDRICOS DE 4,0MM, 2P+T; MATERIA PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	1241745	Pial Plus 615080

4	400	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA; SEM PLACA; COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+	1801198	Pialplus+615040bc
5	400	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: VERMELHA; TOMADA PARA REDE ELETRICA, SEM PLACA; COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+ .	1801163	Pial plus+ 605079vm
6	250	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MODULAR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA; TOMADA PARA REDE ELETRICA, SEM PLACA; COMPATIVEL COM PIAL PLUS+.	1801180	Pial plus+ 615060bc
7	400	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: TRIPLEX (TRES MODULOS CONJUGADOS); PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10	1803700	Pialplus+ 615043bc

			AMPERES; COR: BRANCA;		
--	--	--	--------------------------	--	--

LOTE 2 – INTERRUPTORES ELÉTRICOS MODULARES

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	250	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES, SEM PLACA;	1410415	Pial Plus 612005
2	250	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE SOBREPOR, DE PRESSAO, TIPO MODULO; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS;	291277	Pial Plus 612104
3	250	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MODULO INTERRUPTOR; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 1; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO	1590960	Pial Plus 611001
4	500	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR; FORMATO: PERFIL 2X4; SECOES: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 25A/250V; DETALHES: BIPOLAR SIMPLES	715980	Pial Plus 612016
5	250	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR, BIPOLAR PARALELO, COM PLACA; FORMATO: PERFIL; SECOES: 01 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: COM TECLA FOSFORESCENTE, NÃO PROPAGANTE A CHAMA;	1404776	Pial Plus 612108
6	100	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES; SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM PIAL PLUS+ .	1801201	Pial Plus + 612005bc

7	100	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MONOPOLAR, TIPO MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS, SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM PIALPLUS+ .	1801210	Pial Plus + 612016BC
8	100	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MONOPOLAR, TIPO MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO; SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA, COMPATIVEL COM PIAL PLUS+ .	1801244	Pial Plus+ 611011bc
9	100	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR, TIPO MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 01 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO, SEM PLACA; INTERRUPTOR NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM PIAL PLUS+.	1801236	Pial Plus + 612008BC

LOTE 3 – PLACAS PARA TOMADAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	500	Unidade	PLACA PARA TOMADA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SIMPLES; SECAO: TECLA HORIZONTAL; MEDIDA: 2X4;	643599	Pial Plus 618505
2	500	Unidade	PLACA PARA TOMADA - MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO ISOLANTE; TIPO: CONJUGADA; SECAO: COM 2 TECLAS; MEDIDA: 78MM(LARGURA) X 118MM(ALTURA) X 8,0MM(PROFUNDIDADE);	1224042	Pial Plus 618510
3	500	Unidade	PLACA PARA TOMADA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: CONJUGADA; SECAO: 2 TECLA; MEDIDA: 2X4;	643637	Pial Plus 618502
4	500	Unidade	PLACA PARA TOMADA - MATERIA-PRIMA:	1591134	Pial Plus 618503

POLICARBONATO; TIPO:
SIMPLES; SECAO: 03; MEDIDA:
APROXIMADA DE
85X120X50MM (LXAXP)

LOTE 4 – ESPELHOS PARA TOMADAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	1000	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE SOBREPOR, ENCAIXE DE PRESSAO, LINHA MODULAR; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: TIPO CEGO; MEDIDAS: (4X4) 12,4 X 11,8 CM X 8 MM DE ESPESSURA; COR: BRANCA OU BEGE;	291315	Pial Plus 618510
2	250	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE SOBREPOR PARA MODULOS, FIXACAO DE PRESSAO; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: 1 + 1 POSTO (SEPARADOS/LATERAIS); MEDIDAS: 12,4 X 11,8 CM X 8 MM ESPESSURA; COR: BRANCA OU BEGE;	291323	Pial Plus 618511
3	250	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE SOBREPOR, PARA MODULOS, FIXACAO P/PRESSAO; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: PARA 01 MODULO VERTICAL, RETANGULAR; MEDIDAS: 7,8 X 11,8 CM X 8 MM ESPESSURA; COR: BRANCA OU BEGE;	291307	Pial Plus 618501
4	1000	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA - TIPO: SOBREPOR; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: CEGA; MEDIDAS: 2 X 4 CM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	1505009	Pial Plus 618500
5	2000	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: MODULO CEGO; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; COR: CONFORME FABRICANTE; PIAL PLUS	1592262	Pial Plus 611047

6	3000	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: REDE LOGICA; MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; TOMADAS/FORMATO: FORMATO RJ45; MEDIDAS: CONFORME PADRAO RJ45; COR: ACABAMENTO NA COR BRANCA; COMPATÍVEL COM LEGRAND PIAL PLUS	1942948	Sollan
7	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 01 POSTO HORIZONTAL / RETANGULAR; MEDIDAS: 4X4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+ .	1801228	Pial Plus+ 618500bc
8	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 1 + 1 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 2 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+	1801252	Pial Plus + 618502bc
9	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 03 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 2 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS+.	1801260	Pial Plus+ 618506bc
10	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, TIPO CEGA; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA;	1801279	Pial Plus+ 618503bc

			ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS + .		
11	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 1+1 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS +.	1801287	Pial Plus+ 618510bc
12	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 04 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA; ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS +.	1801295	Pial Plus+ 618511bc
13	150	Unidade	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, PARA INTERRUPTOR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: 04 POSTOS HORIZONTAIS; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA;	1801309	Pial Plus + 618514bc

LOTE 5 – SUPORTES PARA MÓDULOS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	1000	Unidade	SUPORTE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADA DE EMBUTIR; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TAMANHO: PLACA 4X4 POLEGADAS;	1392654	Pial Plus 612124
2	250	Unidade	SUPORTE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADAS E INTERRUPTORES MODULARES; MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: 4X2	1444085	Pial Plus 612122

3	500	Unidade	SUPORE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADAS E INTERRUPTORES MODULARES; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TAMANHO: 4 X 2 POLEGADAS;	1801325	Pial plus+ 612122nt
4	250	Unidade	SUPORE PARA TOMADA ELETRICA - APLICACAO: TOMADAS E INTERRUPTORES MODULARES; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TAMANHO: 4 X 4 POLEGADAS;	1803700	Pial Plus+ 612124nt

Justificativa para indicação de marca/modelo

Em atendimento às alíneas b e c do artigo 41 da lei 14133/21, as marcas e modelos apresentadas têm o objetivo de manter os padrões de qualidade já adotados pela Administração e são também as únicas marcas/modelos que atendem fielmente às necessidades da Administração.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

A metodologia aplicada para a memória de cálculo foi a quantidade estimada para o período de um ano, utilizando fatos concretos, tais como: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc., bem como dados fornecidos pelo software de acompanhamento de estoque.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Apenso I ao termo de Referência - Lista de produtos Legrand - Linhas Pial Plus e Pial Plus+.

Poderá ser consultado no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não é necessária a apresentação de amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:**9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:**

Trata-se de aquisição considerado de natureza comum, tendo em vista que os materiais elétricos são necessários para os serviços de adequações e novas instalações elétricas. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:**11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, uma vez que trata-se de fornecimento comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a entrega da mercadoria, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:****13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

O objeto será executado sob demanda e o prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 7 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal, no seguinte local:

EMF Logística Expresso Minas Frios Ltda.

Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho 3201

Vila Cristina - Betim MG - 32675-51

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 3 dias *úteis*, após a entrega respectiva, pela *Divisão de Manutenção Predial* ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade dos itens fornecidos com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 10 dias *úteis*, contados do recebimento provisório, pela *Divisão de Manutenção Predial* ou por servidor designado, com a conferência dos itens fornecidos, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

A medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá à respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, enquadrando-se no Art. 1º, inciso VIII – serviços de manutenção de prédios, equipamentos, instalações e softwares da Instrução Normativa PGJAA Nº 1/2025.

15.2 Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MAPEAMENTO DE RISCO

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEDEC/CEINT nº01/24.

Ademais, trata-se de aquisição de bem comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a entrega do material, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Divisão de Manutenção Predial – 1091090

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Marcelo Alves Pinheiro

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Isabella Pires Roscoe

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho

Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.9.1. A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa encontra-se informada nos autos pela DGCL, conforme Mapa de Preços elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária encontra-se informada na Minuta de Contrato (Anexo I do Edital).

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: Marcelo Alves Pinheiro

Cargo: Analista - Engenharia Elétrica

Unidade Administrativa: 1091090 - Divisão de Manutenção Predial

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Isabella Pires Roscoe

Cargo: Coordenadora

Unidade Administrativa: 1091090 - Divisão de Manutenção Predial

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Carlos U. C. R. Neto
Gama Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS UMBERTO CANABRAVA RODRIGUES NETO, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 11:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 29/05/2025, às 15:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/05/2025, às 15:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/05/2025, às 15:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8987060** e o código CRC **EDD6F8F0**.